

EDITAL Nº 001/2023 – COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR – CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA

Dispõe sobre a abertura dos processos eleitorais visando a escolha de membros do Conselho de Campus de União da Vitória; representantes docentes para a Direção dos Centros de Áreas do *Campus* de União da Vitória; de membros dos Conselhos dos Centros de Áreas do *Campus* de União da Vitória; de docentes Coordenadores de Cursos do *Campus* de União da Vitória.

A Comissão Eleitoral da UNESPAR, *Campus* de União da Vitória criada para proceder aos encaminhamentos relativos às eleições para Conselho de Campus, Direção de Centro de Áreas, Conselho de Centros de Áreas e Coordenações de Cursos de Graduação, nomeada pela Portaria n.º 012/2023 - GD, nos termos dos Art. 2º e 3º, da Resolução 003/2014-COU/UNESPAR; e do Art. 3º da Resolução 004/2014-COU/UNESPAR, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º A abertura do Processo Eleitoral para membros que devem compor o Conselho de *Campus* de União da Vitória; a Direção dos Centros de Áreas do *Campus* de União da Vitória; os membros Conselheiros dos Centros de Áreas do *Campus* de União da Vitória; os docentes Coordenadores de Cursos do *Campus* de União da Vitória, conforme segue:

Funções	VAGAS		
	DOCENTES	AGENTES UNIVERSITÁRIOS	DISCENTES
Conselho de Campus	01 (um) membro titular representante de cada curso	04 (quatro) membros titulares do <i>campus</i>	04 (quatro) membros titulares do <i>campus</i>
Diretor de Centro de Áreas –	01 (um) membro titular do <i>campus</i>	-	-

Centro de Áreas de Ciências Humanas e Educação (CCHE)			
Diretor de Centro de Áreas - Centro de Áreas de Ciências Exatas e Biológicas (CCEB)	01 (um) membro titular do <i>campus</i>	-	-
Conselho de Centro de Áreas - Centro de Áreas de Ciências Humanas e Educação (CCHE)	01 (um) membro titular representante de cada curso	-	02 (dois) membros titulares do <i>campus</i>
Conselho de Centro de Áreas - Centro de Áreas de Ciências Exatas e Biológicas (CCEB)	01 (um) membro titular representante de cada curso	-	01 (um) membro titular do <i>campus</i>
Coordenador de Cursos	01 (um) membro titular representante de cada curso: Geografia, História, Letras Port./Inglês, Letras Port./Espanhol,, Filosofia, Direito, Pedagogia, Matemática, Química, Biologia.	-	-

Art. 2º A composição, as atribuições e competências das funções indicadas no quadro do Art. 1º deste Edital, estão descritas no Estatuto e no Regimento Geral da UNESPAR; na Resolução Nº 003/2014 – COU/UNESPAR; na Resolução Nº 013/2014 – COU/UNESPAR; na Resolução Nº 004/2014 – COU/UNESPAR, disponíveis no *site*: http://www.unespar.edu.br/a_unespar/institucional.

1. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

Art. 3º Poderão candidatar-se como membros do **Conselho de Campus:**

I - Docentes efetivos, em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, detentores de titulação mínima de Mestre, em efetivo exercício de suas funções no *Campus* e que não tenham impedimento legal. O candidato será eleito pelos pares da categoria.

II - Discentes regularmente matriculados em cursos do *Campus*. Os candidatos serão eleitos pelos pares da categoria, também regularmente matriculados. Não poderá ser eleito como representante o discente regularmente matriculado no último ano de seu curso.

III - Agentes universitários, com vínculo efetivo. Os candidatos serão eleitos pelos pares da categoria.

Art. 4º Poderão candidatar-se ao cargo de **Diretor(a) de Centro de Áreas:**

I - Docentes efetivos em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, detentores de titulação mínima de mestre, lotados no Centro de Áreas, em efetivo exercício de suas funções no *Campus* e que não tenham impedimento legal. Para cada Centro de Áreas do *Campus* poderão se candidatar um(a) Diretor(a). O candidato será eleito pelos docentes e discentes do *campus* para um mandato de dois anos, sendo permitida uma reeleição.

Art. 5º Poderão candidatar-se como **membros dos Conselhos dos Centros de Áreas:**

I - Docentes efetivos, em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, detentores de titulação mínima de mestre, lotados no Centro de Áreas, em efetivo exercício de suas funções no *Campus* e que não tenham impedimento legal. O candidato representante do curso/colegiado para membro do Conselho de Centro de Áreas será eleito pelos pares da categoria.

II - Discentes regularmente matriculados em cursos do *Campus*. Os candidatos do corpo discente para membro do Conselho de Centro de Áreas serão eleitos pelos pares da categoria, também regularmente matriculados. Não poderá ser eleito como representante o discente regularmente matriculado no último ano de seu curso.

Art. 6º Poderão candidatar-se para o cargo de **Coordenador(a) de Curso** de Graduação:

I - Docentes efetivos, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, detentores de titulação mínima de mestre, com Graduação e/ou Pós-Graduação Stricto Sensu específica no curso para o qual se candidata, lotados no Colegiado, em efetivo exercício de suas funções no *Campus* e que não tenham impedimentos legais.

O(A) candidato(a) será eleito(a) pelos docentes e discentes do curso para um mandato de dois anos, sendo permitida uma reeleição.

II - Não havendo docente com titulação e formação específicas do curso, será permitida a candidatura dos demais membros do colegiado.

Art. 7º Não podem se candidatar aos cargos os servidores afastados, de acordo com o Art. 128 da Lei Estadual Nº 6.174/70.

Art. 8º As candidaturas serão efetivadas por meio de formulário (**Anexos I** deste Edital) preenchido pelos candidatos e protocolados junto ao CPPS (Coordenação Local de Processo Seletivo), via documento impresso, devendo assinar a Declaração de Responsabilidade e entregar juntamente com:

I - uma Declaração de vínculo institucional, já incorporada no Anexo I, que deverá ser preenchida pela Divisão de Recursos Humanos de cada *Campus*, no caso dos Docentes e Agentes Universitários. A Declaração deverá ser solicitada à Divisão de Recursos Humanos, via Siges, em até 48 horas antes do término limite das inscrições e, retirada presencialmente.

II – uma Declaração de Matrícula extraída pelos/as próprios/as candidatos/as do Sistema de Gestão do Ensino Superior (SIGES), no caso dos Discentes. UNESPAR – *Campus* de União da Vitória. Praça Coronel Amazonas, s/n. Centro. União da Vitória – PR. CEP 84600-185. Telefone (42) 3521-9100.

2 DAS ELEIÇÕES: prazos e datas

ATIVIDADES	DATA(S)
Inscrições	De 28/09/2023 a 04/10/2023
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	05/10/2023
Prazo recursal	09/10/2023
Prazo para julgamento de recursos	11/10/2023
Homologação das inscrições dos candidatos	16/10/2023
Propaganda	De 16 a 30/10/2023
Eleições: das 08h às 21:30h	31/10/2023
Apuração dos resultados: a partir da recepção de todas as urnas pela Comissão Eleitoral Local	31/10/2023
Proclamação do resultado, mediante edital	01/11/2023
Prazo recursal	06/11/2023



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Campus de União da Vitória

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013

Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019 - D.O.E. 14/08/2019

Praça Coronel Amazonas, S/N, Centro - CEP: 84600-185 - Fone: (42) 3521-9100

União da Vitória - Paraná

<http://uniaodavitoria.unespar.edu.br>



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Homologação dos resultados	07/11/2023
----------------------------	------------

3 DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

Art. 9º O voto é direto, secreto e facultativo e poderão votar mediante a apresentação de documento oficial com foto os seguintes eleitores:

§ 1º todos os membros da categoria docentes, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no *Campus* de União da Vitória, em pleno exercício de suas funções;

§ 2º todos os estudantes, regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós graduação;

§ 3º todos os membros da categoria de agentes universitários, efetivos, em regime de contrato temporário e em pleno exercício.

§ 4º Para os casos em que o votante tiver mais de um vínculo institucional, prevalece, pela ordem, a condição de Docente, Agente Universitário e Discente.

Art. 10 Não será aceito o voto por procuração.

Art. 11 São considerados eleitores para membros do **Conselho de Campus**, as três categorias - Docentes, Agentes e Discentes - o resultado da apuração obedece ao critério do maior número de votos.

§ 1º Os docentes poderão votar em 01 (um) membro titular de sua categoria e curso.

§ 2º Os agentes e discentes poderão votar em até 04 (quatro) membros de sua categoria, obedecendo ao número de vagas estabelecido no quadro do item 1 deste Edital.

Art. 12 Para a função de **Diretor(a) de Centro de Áreas** o resultado da apuração obedece ao critério da proporcionalidade entre 02 (duas) categorias de eleitores - docentes e discentes - ponderados de acordo com fórmula estabelecida pela Resolução Nº 003/2014 – COU/UNESPAR.

§ 1º Os docentes poderão votar em 01 (um) membro titular de sua categoria representante do *campus*.

§ 2º Os discentes poderão votar em 01 (um) membro docente representante do *campus*.

§ 3º Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de serviço no *Campus* do candidato, obedecendo ao Art. 23 da Resolução Nº 003/2014 – COU/UNESPAR.

Art. 13 São considerados eleitores para membros **Conselheiros de Centros de Área**, as duas categorias - Docentes e Discentes - o resultado da apuração obedece ao critério do maior número de votos.

§ 1º Os docentes poderão votar em 01 (um) membro titular de sua categoria e curso.

§ 2º Os discentes do Centro de Áreas de Ciências Humana e Educação (CCHE) poderão votar em até 02 (dois) membros de sua categoria, obedecendo ao número de vagas estabelecido no quadro do item 1 deste Edital.

§ 3º Os discentes do Centro de Áreas de Ciências Exatas e Biológicas (CCEB) poderão votar em até 01 (um) membros de sua categoria, obedecendo ao número de vagas estabelecido no quadro do item 1 deste Edital.

Art. 14 Para a função de **Coordenador(a) de Curso** o resultado da apuração obedece ao critério da proporcionalidade entre 02 (duas) categorias - docentes e discentes - ponderados de acordo com fórmula estabelecida pela Resolução Nº 004/2014 – COU/UNESPAR.

§ 1º Cada eleitor – docente e discente - poderá votar somente em um único candidato representante de seu curso.

§ 2º Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o candidato que possuir maior idade, obedecendo ao Art. 18, § 4º da Resolução Nº 003/2014 – COU/UNESPAR.

Art. 15 Para o resultado das eleições admitem-se 02 (duas) casas decimais no cômputo final.

Art. 16 Serão disponibilizadas Seções Eleitorais com urnas identificadas. As cédulas serão identificadas com cores diferenciadas, para as categorias: docentes, agentes e discentes.

4 DA CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS

Art. 17 Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares, agentes e estudantes, desde que não perturbem os trabalhos didáticos, científicos ou administrativos, que não prejudiquem a higiene e a estética do *campus*, por meio de pichações ou outras formas de propaganda, que possam vir a danificar ou concorrer para a deterioração de instalações ou equipamentos e, ainda, que não causem constrangimentos, preconceitos e constrangimentos de qualquer natureza, incitamento de agressão contra pessoas ou bens, instigação à desobediência ao cumprimento da lei ou normas vigentes, oferecimento ou promessas a pessoas, oferta de dinheiro ou



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Campus de União da Vitória

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013

Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019 - D.O.E. 14/08/2019

Praça Coronel Amazonas, S/N, Centro - CEP: 84600-185 - Fone: (42) 3521-9100

União da Vitória - Paraná

<http://uniaodavitoria.unespar.edu.br>



vantagem de qualquer natureza, que não utilizem das instalações do *Campus* para promoção de festividades com o objetivo de campanha eleitoral.

Art. 18 A Comissão Eleitoral poderá desqualificar, mediante denúncia, julgamento e recurso, se for o caso, os candidatos que infringirem o regulamento (Resolução n.º 004/2014/COU-UNESPAR), ou se utilizarem de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra, os demais candidatos.

Art. 19 Serão garantidas aos candidatos, visitas para campanha em sala de aula, observando os respectivos horários de aula, mediante autorização do professor e seu respectivo Centro de Áreas.

§ 1º Os candidatos podem expor suas ideias, ocupando um tempo máximo de 15 (quinze) minutos, não sendo permitida mais de uma exposição em uma mesma turma de alunos.

Art. 20 A propaganda mencionará obrigatoriamente os nomes dos candidatos de cada cargo e será de responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados, inclusive pelos seus adeptos.

Art. 21 A propaganda eleitoral pela internet, no ambiente virtual ou em meios digitais poderá ser realizada, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

§ 1º A propaganda pode ser feita em plataformas online, nos sites do candidato ou chapa e por meio de mensagens eletrônicas, vedada a vinculação nos e-mails institucionais, em sites da Instituição ou oficiais.

§ 2º É proibida a veiculação na internet de propaganda eleitoral paga.

Art. 22 Em hipótese alguma, as campanhas serão permitidas na data da eleição, seja pessoalmente ou pela internet.

Art. 23 Os abusos cometidos serão analisados e decididos pela respectiva Comissão Eleitoral incluindo a propaganda feita por meio de perfis falsos, sem prejuízo do previsto na lei penal e civil, bem como da necessidade de apuração e aplicação das sanções previstas na via administrativa.

Art. 24 O Conselho de Campus poderá desqualificar os candidatos que infringirem as normativas deste Edital, após denúncia, julgamento e recurso, se for o caso ou, no caso de uso de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.

5 DOS RECURSOS

Art. 25 Os candidatos podem solicitar impugnação, que é decidida, imediatamente, pelo voto da maioria dos membros efetivos da Comissão Eleitoral presentes no local de apuração, fazendo constar em Folha de Ocorrência todo e qualquer acontecido.

Art. 26 Considerando o cronograma previsto neste Edital (item 2), os candidatos terão tempo hábil para interpor recursos mediante formalização junto ao CPPS (Coordenação Local de Processo Seletivo), dirigido à Comissão Eleitoral do *Campus*.

§ 1º A Comissão Eleitoral apreciará e julgará os eventuais recursos, no prazo estabelecido conforme quadro do item 2, deste Edital;

§ 2º Será liminarmente indeferido o recurso que não tiver fundamento legal;

§ 3º O modelo de requerimento para a interposição de Recurso consta no **ANEXO II** deste Edital.

6 DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 27 A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral do Processo Eleitoral para a escolha dos cargos previstos neste Edital.

Art. 28 A Comissão Eleitoral também promoverá todos os atos para a realização do pleito, com a convocação de pessoal e solicitação de materiais, bem como fará publicidade dos atos no endereço <https://uniaodavitoria.unespar.edu.br/eleicoes-2023>

Art. 28 Após a homologação do resultado final, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado para o Conselho de *Campus*, que encaminhará à Reitoria para a nomeação dos eleitos em suas funções e cargos.

Art. 30 O que não estiver contemplado de forma explícita no presente Edital deverá ser considerado conforme as Resoluções vigentes, o Regimento e Estatuto da Universidade e demais normas e legislações da UNESPAR e o Conselho de Campus.

Art. 31 Publique-se no site oficial da UNESPAR para todos os interessados.

União da Vitória/PR, 25 de setembro de 2023.

Roseli B. Klein

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria Nº 012/2023 – GD



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Campus de União da Vitória

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013

Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019 - D.O.E. 14/08/2019

Praça Coronel Amazonas, S/N, Centro - CEP: 84600-185 - Fone: (42) 3521-9100

União da Vitória - Paraná

<http://uniaodavitoria.unespar.edu.br>



Marcos Adriano Zmijewski
Membro da Comissão Eleitoral
Portaria Nº 012/2023 – GD

Michele Schneiders
Membro da Comissão Eleitoral
Portaria Nº 012/2023 – GD

Cléris Mauro Schafaschek
Membro da Comissão Eleitoral
Portaria Nº 012/2023 – GD

Maíra Brixner Mendes
Membro da Comissão Eleitoral
Portaria Nº 012/2023 – GD



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Campus de União da Vitória

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013

Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019 - D.O.E. 14/08/2019

Praça Coronel Amazonas, S/N, Centro - CEP: 84600-185 - Fone: (42) 3521-9100

União da Vitória - Paraná

<http://uniadavitoria.unespar.edu.br>



ANEXO I do EDITAL Nº 001/2023 – COMISSÃO ELEITORAL/ UNESPAR – CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA processos eleitorais visando à escolha dos membros do Conselho de Campus de União da Vitória; da Direção dos Centros de Áreas do Campus de União da Vitória; dos membros dos Conselhos dos Centros de Áreas do Campus de União da Vitória; dos Coordenadores de Curso do Campus de União da Vitória da UNESPAR.

Nome:.....	
Sexo: Feminino () Masculino ()	
Professor () Agente () Estudante ()	
Lotado no Centro de Áreas de (para professores e alunos): Ciências Humanas e da Educação () Ciências Exatas e Biológicas ()	
Colegiado em que está vinculado(a) atualmente (para Docentes e Estudantes):	
Candidato a:	
() Membro do Conselho de Campus	
() Direção de Centro de Áreas	
() Membro do Conselho do Centro de Áreas	
() Coordenador de Curso Curso:.....	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade:	Estado Civil:
E-mail:	Celular:
Concursado? () SIM () NÃO	Carga horária semanal:
Tempo de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR	
Endereço Residencial:	
Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva -TIDE? Sim () Não ()	
Grau de Instrução/Titulação Máxima:	



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Campus de União da Vitória

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013

Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019 - D.O.E. 14/08/2019

Praça Coronel Amazonas, S/N, Centro - CEP: 84600-185 - Fone: (42) 3521-9100

União da Vitória - Paraná

<http://uniadavitoria.unespar.edu.br>



DECLARAÇÃO DE VÍNCULO INSTITUCIONAL

(Para preenchimento exclusivo da Divisão de Recursos Humanos)

Para os cargos de membro de Conselho de Campus, Diretor de Centro de Áreas, membro dos Conselhos de Centro de Áreas, Coordenador de Curso.

Declaro, para os devidos fins, que o (a) Docente ou o (a) Agente Universitário (a) , RG nº é Servidor dessa Instituição com as características, requisitos e formação descritas nas alíneas abaixo discriminadas, conferidas e assinaladas procedentes ou improcedentes:

**São efetivos(as)
(concurados(as))**

() Procedente

() Improcedente

**Possuem a Titulação apresentada
no Formulário de Inscrição**

() Procedente

() Improcedente

**Estão em efetivo exercício de
suas funções no Campus de
União da Vitória**

() Procedente

() Improcedente

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

União da Vitória, de de 2023.

Nome completo do Chefe da Divisão de Recursos Humanos
Portaria Nº/..... – REITORIA/UNESPAR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Campus de União da Vitória

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019 - D.O.E. 14/08/2019
Praça Coronel Amazonas, S/N, Centro - CEP: 84600-185 - Fone: (42) 3521-9100
União da Vitória - Paraná
<http://uniadavitoria.unespar.edu.br>



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

Declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas editalícias e resoluções da UNESPAR (Edital Nº 001/2023 Comissão Eleitoral/UNESPAR – *Campus* de União da Vitória; Estatuto da UNESPAR; Resolução Nº 003/2014 – COU/UNESPAR; Resolução Nº 004/2014 – COU/UNESPAR), bem como me responsabilizo pela procedência das informações apresentadas neste requerimento para concorrer ao cargo de do *Campus* de União da Vitória.

União da Vitória, de de 2023.

Assinatura do Candidato

Nº Documento: _____
Assinatura: _____

Protocolo de Recebimento

UNESPAR, *Campus* de União da Vitória, CPPS (Coordenação Local de Processo Seletivo), Comissão Eleitoral do *Campus* de União da Vitória - 2023, declara ter recebido o Requerimento de Registro de Candidatura de candidatando-se a, bem como a Declaração de Responsabilidade, Declaração de Vínculo Institucional (exclusiva para docentes e agentes) e Declaração de Matrícula (exclusiva para discentes).

Assinatura do Candidato

Nº Documento: _____
Assinatura: _____
Data: _____



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Campus de União da Vitória

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013

Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019 - D.O.E. 14/08/2019

Praça Coronel Amazonas, S/N, Centro - CEP: 84600-185 - Fone: (42) 3521-9100

União da Vitória - Paraná

<http://uniaodavitoria.unespar.edu.br>



ANEXO II do EDITAL Nº 001/2023 – COMISSÃO ELEITORAL/ UNESPAR – CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA

REQUERIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Candidato a: _____

Nº do PROTOCOLO de Inscrição: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Marque com X o recurso desejado:

Da inscrição indeferida ()

Do resultado final ()

Outros ()

SOLICITAÇÃO:

União da Vitória, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Campus de União da Vitória

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013

Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019 - D.O.E. 14/08/2019

Praça Coronel Amazonas, S/N, Centro - CEP: 84600-185 - Fone: (42) 3521-9100

União da Vitória - Paraná

<http://uniaodavitoria.unespar.edu.br>



INSTRUÇÕES:

O candidato deverá:

- Entregar o recurso de acordo com as especificações estabelecidas no item 2 do **Edital Nº 001/2023 – COMISSÃO ELEITORAL/ UNESPAR – CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA**; e Art. 25 e Art. 26.
- Apresentar argumentação lógica e consistente.
- O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A)